

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**



AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

RELATÓRIO FINAL

EBI DE ANGRA DO HEROÍSMO

2014

FICHA TÉCNICA

Título

*AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
EBI DE ANGRA DO HEROÍSMO – RELATÓRIO FINAL*

Autoria

João Paulo Barbosa
Paulo Sousa Lima
(Inspetores)

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, 12
9700-160 Angra do Heroísmo
Tel.: 295 217 760
Fax: 295 217 761
Correio eletrónico: ire@azores.gov.pt

Janeiro/2015

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO	6
1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	7
2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA	8
2.1 Projeto Educativo	8
2.2 Regulamento Interno	9
2.3 Plano Anual de Atividades	8
2.4 Plano de Combate à Exclusão Social	9
3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	9
3.1 Assembleia de Escola	9
3.2 Conselho Executivo	10
3.3 Conselho Administrativo	11
4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	11
4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços	11
4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE .	12
5 – BENEFÍCIOS DA ASE	14
5.1 Alimentação	14
5.2 Transporte Escolar	16
5.3 Seguro Escolar	17
5.4 Manuais, Outro Material Escolar e Alojamento	18
5.5 Propinas e Taxas	19
6 – CONCLUSÕES	19
7 – RECOMENDAÇÕES	24

INTRODUÇÃO

Inserida no Plano de Atividades da IRE para 2014, continua a decorrer uma auditoria à organização e funcionamento do sistema de ação social escolar da Região Autónoma dos Açores, que se realizou em cinco unidades orgânicas da rede pública do sistema educativo regional, nas quais se encontra incluída a Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, doravante EBIAH, com o intuito de avaliar a gestão efetuada pelas mesmas relativamente ao processo instituído no âmbito do mecanismo de apoio fundamental aos alunos daquela rede.

Com efeito, sendo objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar, previstos no anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham assim a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário em qualquer das suas modalidades, a gestão interna das várias vertentes da ação social escolar é fundamental para a promoção de condições pedagógicas que sejam fomentadoras desse mesmo sucesso educativo.

Deste modo, na atividade inspetiva procura-se observar os objetivos previamente fixados e a relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos, tendo sempre presente uma visão do controlo de gestão, de modo a verificar se a nível de cada unidade orgânica foram garantidos procedimentos de controlo interno fiáveis, conducentes a uma eficiência das ações realizadas.

Esta ação inspetiva teve assim como objetivo geral avaliar a organização e funcionamento do sistema de ação social escolar na EBIAH, tendo em vista:

- Verificar aspetos específicos inerentes ao funcionamento e organização dos serviços de ação social escolar e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, previstos no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto;

- Analisar, no uso das competências dos diversos órgãos de administração e gestão da EBIAH, os processos de planeamento e organização estipulados na lei, relativos à ação social escolar;
- Avaliar a razoabilidade das decisões tomadas pelos órgãos próprios;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade dos procedimentos de controlo interno encetados por todos os intervenientes na matéria;
- Recomendar soluções alternativas para correção de eventuais anomalias detetadas e para melhoria dos resultados da unidade orgânica auditada.

Em geral, a equipa inspetiva cumpriu os procedimentos definidos no roteiro da atividade, designadamente quanto à duração da ação na unidade orgânica, aos princípios metodológicos a respeitar nas diferentes etapas da auditoria e no enquadramento legal subjacente.

No seguimento da Ordem de Serviço n.º 54/2014, de 10 de novembro, do Senhor Inspetor Regional da Educação, a intervenção no terreno decorreu entre 24 e 28 de novembro de 2014, tendo a equipa inspetiva conseguido organizar os trabalhos por forma a limitar a sua presença efetiva na EBIAH em 5 dias, sem prejuízo do cumprimento integral das tarefas planificadas.

A referida intervenção iniciou-se com uma reunião conjunta entre a equipa inspetiva e responsáveis da unidade orgânica, designadamente as Presidentes da Assembleia de Escola (AE) e do Conselho Executivo (CE), assim como os três membros do Conselho Administrativo (CA), incluindo a presidente da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS), tendo em vista uma apresentação genérica dos objetivos da atividade inspetiva e da metodologia inerente.

De seguida, procedeu-se a várias entrevistas individuais a membros dos órgãos de administração e gestão, tais como a PAE, a PCE/PCA, também presidente da EMAS, à Chefe de Serviços de Administração Escolar e a uma trabalhadora dos mesmos serviços exercendo funções no âmbito da ASE, bem como a um representante dos pais e encarregados de educação.

De igual modo foi analisada diversa documentação relevante para a matéria em apreço, bem como os processos de candidatura para a distribuição dos escalões de rendimento, destinados a definir o nível de participação na atribuição dos benefícios da ASE. Neste âmbito, a equipa inspetiva respeitou o estipulado no roteiro da atividade, isto é, analisou por amostragem proporcional e aleatória 10% do número total de processos dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico inseridos nos escalões I a IV de rendimento previstos na lei. No caso do escalão V, foram analisados igualmente 10% dos processos dos alunos que solicitaram a atribuição de benefícios, entretanto não concedida, uma vez que os rendimentos auferidos pelos respetivos agregados familiares assim não o permitiram.

No último dia da intervenção, foi feita uma reunião final de balanço da atividade, com a presença dos mesmos elementos da reunião inicial, tendo a equipa inspetiva transmitido genericamente algumas das conclusões que constam deste relatório preliminar da auditoria realizada.

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO

Após a intervenção no terreno, procedeu-se à organização dos elementos recolhidos, ao preenchimento do guião da atividade e à elaboração do relatório preliminar, datado de 2014-12-12, o qual foi remetido à unidade orgânica auditada para efeitos de audiência no âmbito do princípio do contraditório, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro. Na resposta, por comunicação de correio eletrónico de 2015-01-21, a EBIAH informou a IRE da sua concordância quanto ao teor do texto produzido, pelo que o mesmo é mantido na íntegra, passando a constituir o relatório final da ação inspetiva.

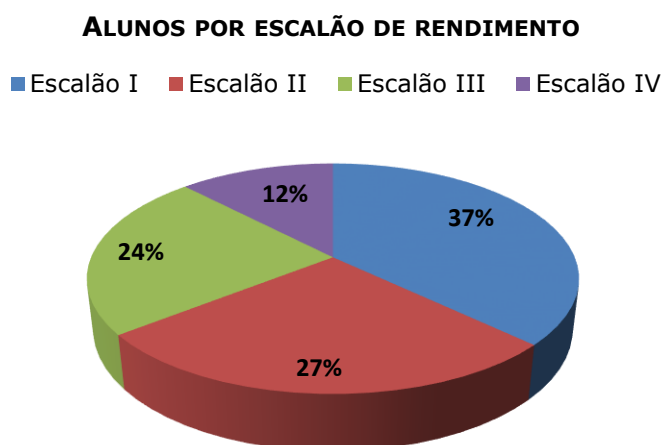
1 – CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A EBI de Angra do Heroísmo, situada no concelho com o mesmo nome, ilha Terceira, é uma das unidades orgânicas do sistema educativo regional onde se leciona a educação pré-escolar e os três ciclos do ensino básico.

No ano letivo 2014/2015 frequentam a unidade orgânica 1389 crianças/alunos, sendo 117 na educação pré-escolar (6 turmas), 633 no 1.º ciclo (34 turmas), 364 no 2.º ciclo (19 turmas), 139 no 3.º ciclo (8 turmas), 36 nas UNECAS (3 turmas), 23 no PROFIJ II (2 turmas) e 77 no Oportunidade I, II e III (9 turmas).

Assim, na EBIAH no ano letivo 2014/2015, à data da ação inspetiva, para efeitos de atribuição dos benefícios previstos no âmbito do Sistema de Ação Social Escolar (SASE), encontram-se 828 alunos, distribuídos pelos escalões I a IV, correspondendo a 60% do total de alunos da UO.

A distribuição pelos escalões de rendimento I a IV desses alunos consta do gráfico seguinte:



Neste âmbito, predominam os escalões de rendimento I e II com 307 e 226 alunos, respetivamente, seguidos do escalão III com 194 alunos e do IV com 101.

2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA

Atendendo à relevância para a matéria alvo da presente auditoria dos documentos abaixo discriminados, enquanto instrumentos do processo de autonomia das unidades orgânicas do sistema educativo da Região, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 19.º do anexo do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto, a equipa inspetiva analisou o conteúdo dos mesmos, no intuito de verificar se aqueles contemplam questões relevantes em diversos domínios conexos com o SASE, sendo que dessa análise resultou a contemplação em alguns dos documentos em apreço de aspetos essenciais a seguir exemplificados.

2.1 Projeto Educativo

O Projeto Educativo da unidade orgânica encontra-se em fase de elaboração, para posterior aprovação pelos órgãos próprios, pelo que o mesmo não foi analisado pela equipa inspetiva.

2.2 Regulamento Interno

O Regulamento Interno desenvolve regras relativas à composição (art.º 58.º), competências (art.º 59.º), funcionamento (art.º 60.º) e duração do mandato (art.º 61.º) dos membros da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, não fazendo referência à utilização do refeitório, bufete e papelaria, nem à participação para aquisição e/ou empréstimo de material escolar. No entanto, a versão ilustrada do regulamento interno destinada aos alunos estabelece regras relativas à conduta daqueles durante o transporte escolar.

2.3 Plano Anual de Atividades

Estão contempladas no Plano Anual de Atividades para 2014/2015 diversas atividades relativas à promoção da alimentação saudável e da saúde em meio escolar

previstas no âmbito do Projeto de Educação Alimentar, designadamente o “Dia Mundial da Alimentação”, semana temática “O Leite e Derivados”, semana temática “Hortaliças e Legumes” e semana temática “A Fruta”, bem como atividades no âmbito do projeto Promoção e Educação para a Saúde, designadamente “Mês do Coração/Dia Nacional da luta contra a Obesidade”, “A Prevenção dos Consumos Nocivos e Comportamentos de Risco” e “Saúde Oral”. O PAA contempla ainda uma atividade sobre segurança no espaço escolar – “A Segurança Individual e Coletiva, Prevenção de Acidentes e Suporte Básico de Vida”.

2.4 Plano de Combate à Exclusão Social

A unidade orgânica não possui ainda o Plano de Combate à Exclusão Social, sendo que, no seguimento da presente auditoria, a elaboração do mesmo irá ser equacionada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.

3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Os três órgãos de administração e gestão da EBIAH abaixo discriminados estão constituídos e funcionam em geral de acordo com os princípios estipulados no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto.

3.1 Assembleia de Escola

A Assembleia de Escola nunca detetou a existência de problemas a nível da ação social escolar, sendo que a comunidade educativa está desperta para as questões sociais. Neste âmbito, a UO estabeleceu parcerias com a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, a Universidade dos Açores e a Cáritas. Com esta participação a escola procura satisfazer as necessidades sociais dos alunos.

Os pais/encarregados de educação têm assento no órgão, sendo que os alunos não têm representante eleito.

Nas reuniões do órgão, os pais/encarregados de educação nunca manifestaram ou transmitiram formalmente queixas relativamente ao funcionamento dos serviços da ação social escolar. No entanto, a maior apreensão dos pais/encarregados de educação relativamente aos benefícios usufruídos pelos alunos, tem sido manifestada relativamente à qualidade das refeições servidas no refeitório da escola.

Ao contrário do determinado no regime de organização e funcionamento do sistema de ação social escolar, aprovado no anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, não consta das atas de reunião da Assembleia de Escola a aprovação nem do programa de aquisição de recursos pedagógicos (artigo 127.º, n.º 2), no âmbito do empréstimo de manuais escolares e de outros recursos, nem do Plano de Combate à Exclusão Social (artigo 96.º).

3.2 Conselho Executivo

Foram observadas as atas de reuniões do órgão executivo, efetuadas entre janeiro e outubro de 2014, bem como efetuada a entrevista da sua presidente, verificando-se uma diminuta referência à discussão de temas relacionados com aspetos da ASE. No entanto, apesar de o Conselho Executivo planear e assegurar a execução de atividades neste domínio, a equipa inspetiva verificou a omissão nas atas de algumas deliberações importantes no âmbito da ASE, designadamente a referente ao empréstimo de manuais escolares do fundo bibliográfico existente a todos os alunos interessados, incluindo os que foram posicionados nos escalões I a IV da ASE.

No entanto, constam de documento interno deliberações relativas à gestão do material escolar de uso corrente a conceder aos alunos beneficiários, bem como à periodicidade para a cedência dos mesmos e ao empréstimo de manuais escolares, pertença da unidade orgânica.

O CE atribuiu funções e/ou competências delegadas no âmbito da ASE a uma Vice-presidente do órgão. Porém, como a atual equipa está a iniciar um novo mandato, tais funções são exercidas interinamente pela PCE.

Embora não exista um programa de educação e higiene alimentar nos termos definidos no normativo, é o Gabinete de Promoção e Educação para a Saúde que

exerce esta competência, por via da promoção de diferentes atividades neste âmbito, inseridas no respetivo plano.

3.3 Conselho Administrativo

No que respeita a este órgão, a equipa inspetiva analisou as atas das reuniões mensais efetuadas entre janeiro e outubro de 2014, verificando-se a quase total inexistência de deliberações exaradas nas mesmas no âmbito do processo de tomada de decisões relativas a aspetos inerentes à ASE, mas apenas um registo contabilístico da gestão orçamental da unidade orgânica, o qual revela um controlo interno ao nível do registo da autorização de despesas.

Apenas numa das atas é evidenciado o início do procedimento de concurso público para a adjudicação do serviço de confeção e fornecimento de refeições completas e ligeiras.

Existe delegação de competências para o efeito na sua presidente, até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, prevista no n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços

Na unidade orgânica está implementado o modelo tradicional de gestão por áreas, sendo uma assistente técnica que receciona e verifica os processos relativos à ASE, designadamente aquando das candidaturas aos benefícios inerentes e subsequente triagem dos mesmos.

A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo intervém apenas no âmbito da revisão da atribuição de escalões, neste caso resultante de pedidos formulados pelos pais/encarregados de educação.

A unidade orgânica dispõe de uma aplicação informática para a gestão dos processos de candidatura e cálculo dos benefícios inerentes à atribuição dos escalões de rendimento.

4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE

No domínio das candidaturas e processamento dos benefícios da ASE, a EBIAH procedeu de acordo com o estipulado na lei, designadamente com o teor dos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, verificando-se nos processos analisados a correção dos dados lançados e dos cálculos efetuados pela unidade orgânica, com a subsequente atribuição legal aos alunos candidatos/beneficiários do escalão concreto em que foram posicionados.

A divulgação do período de candidaturas foi efetuada no mês de abril, através de nota informativa remetida pelos diretores de turma para conhecimento aos pais/encarregados de educação por intermédio dos alunos. A divulgação é feita igualmente por publicitação na página da Internet da UO e por afixação nos espaços escolares.

Quanto aos respetivos formulários de candidatura, os mesmos contêm a informação exigida no n.º 2 do artigo 117.º do citado anexo.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 94.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, verificou-se que foram inseridos no Escalão I os alunos cujos membros do respetivo agregado familiar auferiam Rendimento Social de Inserção (RSI).

Em vários dos processos analisados, para efeitos da determinação do rendimento *per capita* (RC) do agregado familiar do aluno, foi considerado um valor global de rendimento igual a 7.129,50 €, correspondente a um cálculo de 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, resultante do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Embora não tenha havido na prática repercussão no escalão da ASE efetivamente atribuído aos alunos beneficiários, a equipa inspetiva constatou que, à semelhança de outras UO já auditadas, também na EBIAH houve inserção na aplicação informática usada de valores diferentes para cada escalão dos que devem ser

considerados nos cálculos decorrentes do teor do n.º 1 do artigo 94.º do normativo em apreço e que constam corretamente noutra tabela da DRE.

Os processos analisados não continham nem a assinatura do responsável pela aprovação nem a respetiva data, tendo a PCE garantido à equipa inspetiva que iria proceder em conformidade, enquanto coordenadora da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo.

A comunicação da atribuição do escalão de rendimento foi efetuada através de comunicado individual aos encarregados de educação, constando do mesmo informação sobre o valor da comparticipação atribuída ao escalão do educando e prazo de reclamação, cumprindo o disposto no n.º 8 do artigo 117.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

A composição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS) respeita em geral o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho.

A análise efetuada pela equipa inspetiva a 5 atas de reunião da EMAS, realizadas entre 16 de setembro e 19 de novembro de 2014, permite verificar a existência de deliberações sobre a apreciação dos pedidos de revisão da atribuição de escalão, as quais não são acompanhadas de informação detalhada sobre cada caso, tendo sido presente à equipa inspetiva um quadro síntese com informações que ajudam a compreender cada situação

É de referir o número elevado na EBI de Angra do Heroísmo, por comparação com outras unidades orgânicas já auditadas, de 74 alunos reposicionados pela EMAS em escalões mais favoráveis (53 alunos na reunião de 16 de setembro de 2014, 17 na de 24 de setembro, 2 na de 9 de outubro, 1 na de 21 de outubro e 1 na 19 de novembro), indiciando a existência de uma atuação reveladora de preocupações de caráter social por parte da referida equipa.

5 – BENEFÍCIOS DA ASE

Neste capítulo, são analisados aspetos fulcrais relativos ao SASE, tais como: a alimentação fornecida no refeitório, o qual se encontra concessionado a uma empresa privada; o transporte escolar, operado por uma empresa concessionária da rede de transporte público coletivo de passageiros e por outros transportadores; o seguro escolar, ativado em caso de acidente escolar de algum aluno; manuais e outro material, cedidos aos alunos em regime de empréstimo, incluindo os beneficiários da ASE; as propinas e taxas devidas pela frequência da EBIAH.

5.1 Alimentação

Decorrente da intervenção efetuada, verifica-se que neste domínio a unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável.

O refeitório da EBIAH encontra-se concessionado por concurso público à empresa GERTAL. O contrato de concessão não abrange o bufete da unidade orgânica, cujo serviço é assegurado por esta através de 3 trabalhadoras.

Quanto ao refeitório da sede da UO, a tipologia das refeições respeita o legalmente previsto, sendo que, desde o início do ano letivo 2014/2015, quer pelos órgãos de administração e gestão da EBIAH quer pelos representantes dos pais e encarregados de educação, não foram recebidas queixas de alunos e/ou encarregados de educação relativamente à qualidade e variedade das refeições.

A divulgação das ementas das refeições, as quais são elaboradas para 6 semanas, é feita no portal da escola na Internet, em cada estabelecimento de ensino do 1.º ciclo e na porta do serviço de ação social escolar na sede da UO. No que diz respeito à divulgação dos preços dos produtos à venda no bufete, a mesma é feita num placard ao lado do bar, na sala dos alunos e na sala dos professores.

Nos estabelecimentos de educação e de ensino que compõem a EBIAH é distribuído leite escolar às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino

básico. No entanto, por opção da UO, não está a ser distribuída fruta aos alunos do 1.º ciclo, tendo informado a PCE que não é dado cumprimento a este regime de distribuição de fruta porque o órgão de administração e gestão considera que falta equidade ao mesmo, uma vez que as crianças da educação pré-escolar não beneficiam desse regime.

Os preços pagos pelos alunos estão de acordo com os respetivos escalões de rendimento, nos termos definidos no n.º 1 dos artigos 110.º e 111.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. No entanto, ao contrário do disposto no n.º 5 daquele primeiro normativo, a UO não cobra aos alunos um acréscimo ao preço a pagar quando a senha de refeição for adquirida no próprio dia.

Foram servidas durante o 1.º período do ano letivo 2013/2014 na EBIAH, até à data da intervenção inspetiva, um total de 18.965 refeições, consoante a distribuição das mesmas pelos diversos escalões de rendimento do quadro que se segue:

QUADRO 1 - N.º DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período
Escalão I	9.060
Escalão II	3.201
Escalão III	2.095
Escalão IV	1.215
Escalão V	3.394
TOTAL	18.965

É de salientar que do total de refeições fornecidas, 8.575 são completas (45%) e 10.390 ligeiras (55%), as quais abrangem os diversos estabelecimentos de educação e ensino que integram a EBIAH.

5.2 Transporte Escolar

Os alunos da EBIAH utilizam a rede de transporte público de passageiros da Empresa de Viação Terceirense Lda., cuja pontualidade é em geral cumprida, estando garantida a qualidade dos meios de transporte disponibilizados.

Em geral, a perceção do serviço, seja por parte do Conselho Executivo seja da restante comunidade educativa, é favorável, havendo equidade no transporte dos alunos, cumprimento de horários e de regras de segurança.

A criação dos circuitos em regime de serviço regular especializado resulta da extinção de uma escola do 1.º ciclo e da criação de outra, com uma localização geográfica diferente.

A unidade orgânica constituiu também circuitos privativos de transporte escolar especificamente destinados a alunos portadores de deficiência, recorrendo a transporte de aluguer.

Relativamente aos títulos de transporte dos alunos, existe um acordo entre a UO e a empresa transportadora para a aquisição/validação dos mesmos. A validação decorre de 28 de cada mês até ao dia 3 do mês seguinte.

Sobre a gratuitidade do transporte escolar para os alunos sujeitos a escolaridade obrigatória que residam a mais de 3 Km da unidade orgânica, esta dá cumprimento ao legalmente estipulado na matéria no artigo 132.º do referido anexo.

Não ocorreu qualquer situação de suspensão do fornecimento do passe escolar aos alunos da UO, pelos motivos elencados nas alíneas a) a f) do n.º 6 do artigo 133.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Os alunos da EBIAH beneficiários do regime de transporte escolar, quer nas carreiras públicas quer nos restantes circuitos criados, constam do quadro 2:

QUADRO 2 - **N.º DE TÍTULOS DE TRANSPORTE/ALUNOS POR ESCALÃO**

Escalões de Rendimento	1.º Período
Escalão I	93
Escalão II	61
Escalão III	54
Escalão IV	32
Escalão V	86
TOTAL	326

Neste âmbito e com base nos dados do 1.º período do ano letivo 2014/2015, é de referir que dos 326 títulos de transporte/alunos registados, 198 (61%) dizem respeito a carreiras públicas, enquanto os restantes 128 (39%) foram inseridos nos circuitos especializados criados para o efeito.

5.3 Seguro Escolar

Dos acidentes com alunos ocorridos desde o início do ano letivo 2014/2015, foram analisados por amostragem, pela equipa inspetiva, 6 processos, sendo 2 referentes ao 1.º ciclo do ensino básico, 2 ao 2.º ciclo e outros 2 ao 3.º ciclo. É de referir que a maioria dos acidentes ocorreu durante as aulas de Educação Física, tendo os restantes ocorrido no recreio.

Os formulários usados são completos e de fácil preenchimento, contendo identificação do aluno acidentado, descrição e análise do acidente, o encaminhamento ou não para hospital, tendo ainda espaço para assinatura do professor e da PCE da UO.

Durante o 1.º período do ano letivo 2014/2015, até à data da intervenção inspetiva, registaram-se 25 acidentes escolares nos diferentes espaços da unidade orgânica.

5.4 Manuais, Outro Material Escolar e Alojamento

No seguimento de deliberação tomada pelo CE, com a fundamentação não exarada em ata, a EBIAH procedeu no presente ano letivo ao empréstimo de manuais escolares aos 370 alunos interessados, posicionados nos escalões I a IV da ASE, sem dedução na comparticipação, ao abrigo do regime previsto no DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, e de acordo com a calendarização prevista no Despacho n.º 1012/2012, de 20 de julho, tendo sido adquiridos para o efeito 317 novos manuais, daí não tendo resultado um agravamento de custos para a UO, em comparação com o anterior regime de comparticipação para a aquisição de manuais.

Houve, igualmente, lugar na unidade orgânica ao empréstimo de manuais escolares a 11 alunos não beneficiários de apoios, do escalão V, com cobrança de caução.

No âmbito do empréstimo de manuais escolares, os encarregados de educação de alunos beneficiários da ASE assinaram um contrato de empréstimo em regime de comodato, previsto no referido diploma.

A UO criou um sistema de recolha de manuais escolares utilizados, o qual é efetuado no final de cada ano letivo, para reutilização no seguinte, sendo que a divulgação do mencionado regime de empréstimo é feita pelos diretores de turma.

O número de alunos beneficiários, bem como os manuais escolares emprestados aos mesmos é o que consta do quadro 3:

QUADRO 3 - N.º DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS / MANUAIS ESCOLARES

Escalões de Rendimento	N.º de alunos	Manuais emprestados
Escalão I	117	507
Escalão II	109	525
Escalão III	100	480
Escalão IV	44	227
TOTAL	370	1.739

A unidade orgânica definiu também regras para a atribuição de material escolar, assentes em limites quantitativos por período do ano letivo 2014/2015, sendo que o valor da comparticipação atribuída é distribuído 50% no 1.º período, enquanto os restantes 50% são distribuídos nos 2.º e 3.º períodos.

Não existem na unidade orgânica alunos beneficiários da comparticipação para alojamento, nos termos do artigo 116.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

5.5 Propinas e Taxas

A EBIAH cumpre o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, relativamente à isenção do pagamento de propinas, taxas e emolumentos pela matrícula e frequência na unidade orgânica por parte dos alunos integrados nos escalões de rendimento I a IV.

Não ocorreu qualquer pagamento de taxas nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do referido anexo por incumprimento dos prazos de matrícula e inscrição.

6 – CONCLUSÕES

Decorrentes da ação inspetiva realizada na EBI de Angra do Heroísmo, ressaltam diversos aspetos que se afiguram relevantes para uma apreciação positiva do desempenho da unidade orgânica em matéria de ação social escolar, a saber:

- 1.** O Regulamento Interno da EBIAH desenvolve regras para a concretização de ações conexas com a ASE, designadamente no que se refere ao funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, sendo que a versão ilustrada destinada aos alunos expressa normas relativas ao comportamento daqueles durante o transporte escolar.

2. O Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2014/2015, no que diz respeito ao Gabinete de Promoção e Educação para a Saúde, contempla atividades que incidem em temáticas relacionadas com a promoção da saúde e da alimentação equilibrada e saudável, bem como atividades relativas à segurança no espaço escolar.
3. Nas reuniões da Assembleia de Escola não têm sido apresentadas queixas pela comunidade educativa relativamente ao funcionamento da ASE na UO.
4. O Conselho Executivo planeia e executa, embora nem sempre evidenciado em ata, atividades no domínio da ASE, designadamente por via de deliberações relativas à gestão dos subsídios escolares, bem como ao regime de empréstimo de manuais escolares.
5. Existência de delegação de competências na presidente do Conselho Administrativo para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 80.º do mencionado Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.
6. Divulgação atempada aos pais/encarregados de educação sobre os procedimentos necessários à candidatura aos apoios a conceder aos alunos, com a subsequente comunicação sobre o resultado do apuramento do escalão de rendimento dos respetivos educandos.
7. Cálculo e posicionamento em geral corretos dos alunos/candidatos nos respetivos escalões de rendimento, de acordo com o estipulado nos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

- 8.** A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo encontra-se em geral constituída de acordo com o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho.

- 9.** Fixação pelo Conselho Executivo da gama e tipologia dos produtos à venda no bufete, bem como dos preços praticados neste e na papelaria.

- 10.** Boa qualidade e variedade dos ingredientes utilizados no refeitório, para além da divulgação atempada das respetivas ementas.

- 11.** Distribuição de leite escolar às crianças e alunos frequentando a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, respetivamente.

- 12.** Cobertura adequada do transporte de todos os alunos que frequentam a unidade orgânica, com o cumprimento de horários e de regras de segurança por parte dos diferentes transportadores.

- 13.** Cumprimento do legalmente estipulado no artigo 132.º do referido anexo, relativamente à gratuitidade do transporte escolar dos alunos sujeitos à escolaridade obrigatória que residam a uma distância maior da que se encontra definida na lei.

- 14.** Adequação dos procedimentos inerentes ao seguro escolar, designadamente de formulários e acompanhamento de alunos acidentados no espaço escolar.

- 15.** Organização de um sistema de recolha de manuais escolares para posterior reutilização, com o conseqüente reforço do fundo bibliográfico da unidade orgânica.

16. Funcionamento eficaz do sistema de empréstimo de manuais escolares reutilizados, em detrimento da aquisição de novos, com reflexo na contenção dos custos envolvidos.

17. Definição de regras para a atribuição de material escolar a que o aluno tenha direito, com imposição de limites quantitativos rigorosos.

No entanto, a auditoria efetuada na EBI de Angra do Heroísmo permitiu detetar também aspetos menos positivos, passíveis de posterior alteração pelos órgãos competentes da unidade orgânica no domínio da ação social escolar, a saber:

- 1.** Ausência no Regulamento Interno de regras específicas para a utilização do refeitório, bufete e papelaria, bem como relativamente à comparticipação para aquisição e/ou empréstimo de material escolar e ao regime de funcionamento do transporte escolar.
- 2.** Não elaboração pela unidade orgânica do Plano de Combate à Exclusão Social, previsto no n.º 1 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- 3.** Não aprovação pela Assembleia de Escola do programa de aquisição de recursos pedagógicos, incluído no regime de empréstimo de manuais escolares e outros recursos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 127.º do mesmo anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- 4.** Inexistência na unidade orgânica de um programa de educação e higiene alimentar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, embora o Gabinete de Promoção e Educação para a

Saúde exerça na prática essa competência por via da execução de diversas atividades conexas.

- 5.** Ausência quase total de deliberações exaradas nas atas do Conselho Administrativo, no âmbito do processo de tomada de decisões relativas a aspetos inerentes à ASE, existindo apenas um registo contabilístico de operações de tesouraria.
- 6.** Inserção na aplicação informática usada pela unidade orgânica de valores diferentes para cada escalão dos que devem ser considerados nos cálculos decorrentes do teor dos n.ºs 1 e 2 do artigo 94.º do diploma em apreço.
- 7.** Inexistência nos processos analisados da assinatura do responsável pela aprovação da candidatura, bem como da respetiva data.
- 8.** Existência por parte da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo de deliberações genéricas sobre a alteração de escalões de rendimento atribuídos no âmbito do processo de revisão, as quais não são acompanhadas de fundamentação individualizada pormenorizada.
- 9.** Presença de um número elevado, por comparação com as outras unidades orgânicas auditadas, de alunos reposicionados pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo em escalões mais favoráveis.
- 10.** Incumprimento pela unidade orgânica do regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

7 – RECOMENDAÇÕES

Para além da alteração de procedimentos internos, relativamente a cada um dos pontos suprarreferidos, deverá a EBI de Angra do Heroísmo agir no sentido do cumprimento do estipulado na lei e da melhoria da qualidade de desempenho, a saber:

- 1.** Considerar a introdução no Regulamento Interno de regras relativas à utilização do refeitório, bufete e papelaria, bem como à comparticipação para aquisição e/ou empréstimo de material escolar.
- 2.** Proceder à aprovação pelos órgãos competentes de documentos orientadores relevantes para a ação social escolar, designadamente o Plano de Combate à Exclusão Social, o Programa de Educação e Higiene Alimentar e o Programa de Aquisição de Recursos Pedagógicos.
- 3.** Registrar nas atas do Conselho Executivo e do Conselho Administrativo, de uma forma descritiva e rigorosa, todas as reflexões e deliberações tomadas, nomeadamente no domínio da ASE, em conformidade com o disposto no artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 4.** Inserir na aplicação informática usada pela unidade orgânica para determinar o escalão de comparticipação dos alunos beneficiários da ASE, os montantes correspondentes aos valores percentuais definidos para cada escalão nos n.ºs 1 e 2 do artigo 94.º do referido diploma, com respeito pelos intervalos omitidos.

5. Assinar e datar a aprovação de todos os processos de candidatura aos benefícios da ASE, da competência da presidente da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.

6. Exarar sempre em ata, pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo e no que respeita à aprovação e/ou revisão do posicionamento de escalão de rendimento em que os alunos forem integrados, uma fundamentação completa e pormenorizada dos motivos da alteração efetuada, sustentada em documentos comprovativos da real situação económica do respetivo agregado familiar.

7. Ponderar o retorno ao regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, em cumprimento do estabelecido na Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

Sem prejuízo de a IRE proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações formuladas no presente relatório, a EBI de Angra do Heroísmo deverá fornecer a este serviço inspetivo informação sobre as decisões e medidas futuras adotadas para a alteração no funcionamento do sistema de ação social escolar na unidade orgânica.

Angra do Heroísmo, 21 de janeiro de 2015.

A Equipa Inspetiva:

PAULO SOUSA LIMA (coordenador)

JOÃO PAULO BARBOSA